



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

PROJETO DE LEI Nº 06/ 2019

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

EMENTA:

DISPÕE sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastradas nas Unidades de Saúde do município de Teresina.

Art. 1º - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as consultas medicas nas Unidades de Saúde do município de Teresina.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente sera possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 22 de fevereiro de 2019.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade mais ainda a prioridade dos idosos e portadores de deficiência nos atendimentos dos locais públicos, principalmente.

Com o aumento das demandas de saúde diariamente, as dificuldades para os idosos e para as pessoas portadoras de deficiência só aumentam, pois quando procuram o atendimento nos postos de saúde, é sinal que alguma coisa não vai bem.

O atendimento preferencial que ora se propõe devera ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas.

A Lei Federal nº 10.048/00, determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e as portadoras de deficiência.

Assim, diante desse Projeto de lei, contamos com a compreensão dos nobres pares, para que seja aprovada pela Câmara Municipal de Teresina.

Câmara Municipal de Teresina, em 22 de fevereiro de 2019.


Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)